

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 073/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
047/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA  
CONTRATO Nº 102/2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 83/2022**

|                          |  |                             |            |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | Marcos José Brandoli de Lima   | <b>Data da Solicitação:</b> | 23/03/2022 |
| <b>Organograma:</b>      | 0200100001 - Municípios Consorciados   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Chamamento Público n.º 003/2017  |                             |            |
| <b>Observações:</b>      |  |                             |            |

|                     |            |        |  |            |                  |
|---------------------|------------|--------|--|------------|------------------|
| 1                   | 12220001-1 | 12,000 | SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | 5.800,0000 | 69.600,00        |
| <b>Preço Total:</b> |            |        |  |            | <b>69.600,00</b> |

Pato Branco/PR, 23 de Março de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:064270929  
79

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 73/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 24/03/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Fonte             | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23   | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076101002060500 | R\$ 69.600,00  |

Total Geral: R\$ 69.600,00

Pato Branco/PR, 24 de Março de 2022

MARIANA  
GRAHL:0658294598  
0

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 73/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma     | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001          | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 69.600,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 69.600,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 69.600,00  |

Pato Branco / PR, 24 de Março de 2022

IVETE MARIA

LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 041/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA      | 064.270.929 (...) | Presidente      |
| SAMIR RODRIGO KALINOSKI           | 840.003.849 (...) | Vice-Presidente |
| LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO | 079.734.929 (...) | Membro          |
| MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA    | 079.495.789(...)  | Membro          |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 036 de 16 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

000006

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Harmonia Clínica Saúde Integrada  
CNPJ: 24.746.486/0001-70  
Endereço: Rua Tranquilo de March, nº 3987 São Genaro  
Telefone: (46) 3242-1900 Celular: (46) 9908-4999  
E-mail: regiacomet@hotmail.com  
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná  
Inscrição Estadual: 026185208-73  
Inscrição Municipal: 194135  
Banco Sicred  
Ag: 0740-4  
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 64060-3  
Profissional que executará os serviços: Plema Serpa Giacomet  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CREFITO-242490-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

| Código      | Descrição  |
|-------------|--|
| 900101372-0 | Hidroterapia (40 Atendimentos)                           |
| 302050019   | Pre/Pos operatório musculoesquelética (10 Atendimentos)  |
| 302050027   | Fisioterapia Motora (10 Atendimentos)                    |
| 302040021   | Respiratória s/complicações sistêmicas (10 Atendimentos) |
| 302040048   | Pre/Pos cirurgia cardiovascular (10 Atendimentos)        |
| 302040030   | Transtorno clínico cardiovascular (10 Atendimentos)      |
|             |  |
|             |  |
|             |  |

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopininho PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta  
08 horas as 12 horas

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

Chopininho/Pr, 22 de Fevereiro de 2022.

Renan Serpa Giacomet

000008

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa Harmonia Clínica de Saúde Integrada possui condições e estrutura física para prestar os atendimentos de **HIDROTERAPIA (900101372-0)**, para a quantidade de 40 atendimentos mensal, atendendo os pacientes nos horários e dias: horário das 08h00min às 12h00min de segunda- feira a sexta- feira, totalizando 45 minutos cada paciente.

Chopinzinho/Paraná, 23 de março de 2022.



---

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2022.



DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF  CNES 9059768 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Identificador da Situação do Estabelecimento  Individual  Mantido  Terceiros  
 PJ  Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Nome Empresarial HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA

Nome Fantasia HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA

Logradouro R TRANQUILLO DE MARCH Número 3987

Complemento Bairro SAO GENARO

Nome do Município CHOPINZINHO CEP 85560000

Cód. Município 410540 UF PR R. Saúde 7 Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone 46 99204427

FAX E-Mail janna\_bc@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 24.746.486/0001-70 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDA DE SEM ATIVIDADE DE DE

| Atendimento Prestado     | Gestão                   |                                     |                          |                                     |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
|                          | SUS                      | Particular                          | Plano de Saúde Público   | Plano de Saúde Privado              |
| Atenção Básica           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Média Complexidade       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Internação               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Alta Complexidade        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Internação               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Atendimento Ambulatorial | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| SADT                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Urgência/Emergência      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Outros                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Vigilância em Saúde      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Regulação                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |

Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 04-A TENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

**VÍNCULO COM O SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação  
 No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação  
 Conta-corrente Banco Agência Número

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará 154/16 Data de Expedição 28/07/2016 Órgão Expeditor  SES  SMS

|  |      |   |      |
|--|------|---|------|
| Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)          | Data | Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade        | Data |
| Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS | Data | Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS | Data |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.746.486/0001-70<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/05/2016 |
| NOME EMPRESARIAL<br>HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA  | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R TRANQUILO DE MARCH   | NÚMERO<br>3987                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.560-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO GENARO                       | MUNICÍPIO<br>CHOPINZINHO       |
|  |   | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br>(46) 9908-4999                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/05/2016            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 09:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>RENAN SERPA GIACOMET  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>Solteiro  |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>GILSON GIACOMET  | (mãe)<br>CARMELUZ APARECIDA SERPA GIACOMET  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>27/08/1992  | IDENTIDADE (número)<br>96922230   | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  |
| CPF (número)<br>08483249944  |   |   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA TRANQUILO DE MARCH   |   |   | NÚMERO<br>3987  |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO GENARO   | CEP<br>85560-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005958 - Chopinzinho  |
| MUNICIPIO<br>Chopinzinho   |   |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: |   |   |   |
| CODIGO DO ATO<br>080   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO   | CÓDIGO DO EVENTO<br>080   |   |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>INSCRIÇÃO   |   |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>R S GIACOMET CLÍNICA   |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA TRANQUILO DE MARCH  |   |   | NÚMERO<br>3987  |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO GENARO   | CEP<br>85560-000  | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005958 - Chopinzinho  |
| MUNICIPIO<br>Chopinzinho   | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>50.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinquenta mil reais   |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8650004<br>Atividade Secundária<br>9313100, 8650003, 8650002   | Descrição do Objeto<br>Clínica de Fisioterapia, Psicologia, Psicanálise, Nutrição e atividades de condicionamento Físico. |   |   |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>04/05/2016  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>R S Giacomet Clinica</i>  |   |   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>04/05/2016  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Renan S. Giacomet</i>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |   | <br>PR1160000189632 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 16:32 SOB Nº 41108058313.  
PROTOCOLO: 162970196 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600306096. NIRE: 41108058313.  
R S GIACOMET CLÍNICA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo zvhú6.glv10.Nhyrs, Controle: bbN4x.QRT5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro - 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de RENAN SERPA  
GIACOMET  
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,75.  
Funrejus: R\$0,99  
Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2016 - 15:29:32h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 16:32 SOB Nº 41108058313.  
PROTOCOLO: 162970196 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600306096. NIRE: 41108058313.  
R S GIACOMET CLÍNICA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313

**RENAN SERPA GIACOMET**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural da Cidade de Palmas, Estado do Paraná, nascido aos 27 dias do mês de Agosto de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 084.832.499-44, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.223-0 SSPPR, data de expedição 17/08/2006, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March nº 3987, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000, na condição Titular de Empresário Individual **R S GIACOMET CLINICA - ME**, com sede e domicilio na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108058313 em 06 de Maio de 2016, com protocolo número 162970196 de 05/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº24.746.486/0001-70, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato a sócia:

**JANNAYNE BOCHIO**, brasileira, maior, Empresária, solteira, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida aos 08 dias do mês de Março de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.744.639-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.463.499-7 SSPPR, data de expedição 02/01/2002, residente e domiciliada na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, CEP 85560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em Sociedade Empresaria Ltda, passando de R S GIACOMET CLINICA - ME, para HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta Empresa Individual, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, passa a constituir a participação do titular no capital social da empresa mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia ingressante JANNAYNE BOCHIO integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do País, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000(cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

1

000015  
me

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS               | QUOTAS         | %          | CAPITAL R\$           |
|----------------------|----------------|------------|-----------------------|
| RENAN SERPA GIACOMET | 50.000         | 50         | R\$ 50.00,00          |
| JANNAYNE BOCHIO      | 50.000         | 50         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100.000</b> | <b>100</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.050 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados RENAN SERPA GIACOMET e JANNAYNE BOCHIO aos quais compete em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313

000016  
B

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME**  
**CNPJ 24.746.486/0001-70**

1. **RENAN SERPA GIACOMET**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural da Cidade de Palmas, Estado do Paraná, nascido aos 27 dias do mês de Agosto de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 084.832.499-44, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.223-0 SSPPR, data de expedição 17/08/2006, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March nº 3987, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000 e

2. **JANNAYNE BOCHIO**, brasileira, maior, Empresária, solteira, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida aos 08 dias do mês de Março de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.744.639-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.463.499-7 SSPPR, data de expedição 02/01/2002, residente e domiciliada na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, CEP 85560-000.

Janna  
Renan

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, HARMONIA CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME, com sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.746.486/0001-70. Resolve o sócio promover a consolidação do contrato social que passara a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária, limitada, girará sob o nome empresarial de HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME, será regida por esse contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº 3987, Bairro São Genano, CEP 85.560-



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

3

0000178

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME CNPJ 24.746.486/0001-70 NIRE: 41108058313

000, que é domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será: Clínica de Fisioterapia, Psicologia, Psicanálise, Nutrição e atividades de condicionamento Físico.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

Table with 4 columns: SÓCIOS, QUOTAS, %, CAPITAL RS. Rows include RENAN SERPA GIACOMET, JANNAYNE BOCHIO, and TOTAL.

Handwritten signature: Renan

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.050 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586. PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702768267. NIRE: 41208617586. HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 20/07/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

000018  
68

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313**

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes ate o limite de R\$10.0000,00(Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das clausulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados RENAN SERPA GIACOMET e JANNAYNE BOCHIO, os quais competem em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - a) O exercício social coincide com o ano civil. Devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

5



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313

000019

- b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realizara Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.
- c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO AS EXIGENCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.

Paragrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Paragrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de

Harmonia  
Ramon



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000208

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313**

sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

7



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41108058313

000021e

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Chopinzinho 11 de Julho de 2017.

TABELIONATO FERRI

*Renan Serpa Giacomet*  
RENAN SERPA GIACOMET  
CPF: 084.832.499-44

*Jannayne Bochio*  
JANNAYNE BOCHIO  
CPF: 054.744.639-01

TABELIONATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB Nº 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000022

Selo 5sX0h.vRyQ3.Nz3XV, Controle: set8s.TIqEp  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de RENAN SERPA  
GIACOMET \*\*\*\*\*  
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,  
Funrejus: R\$1,98  
Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2017 - 08:35:00h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)

Selo csXXP.2vG9k.vAEcQ, Controle: 32Weo.in7zU  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de JANUARYNE BOCHIO \*\*\*\*\*  
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,  
Funrejus: R\$1,98  
Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2017 - 10:24:37h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 11:15 SOB N° 41208617586.  
PROTOCOLO: 175253900 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702768267. NIRE: 41208617586.

HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA, DENOMINADA  
HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41208617586

000023

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados

**RENAN SERPA GIACOMET**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural da Cidade de Palmas, Estado do Paraná, nascido aos 27 dias do mês de Agosto de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 084.832.499-44, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.223-0 SSPPR, data de expedição 17/08/2006, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March nº 3987, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000 e **JANNAYNE BOCHIO**, brasileira, maior, Empresária, solteira, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida aos 08 dias do mês de Março de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.744.639-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.463.499-7 SSPPR, data de expedição 02/01/2002, residente e domiciliada na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, CEP 85560-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná registrada em 20/07/2017, sob número 41208617586, e protocolo 175253900 de 13/07/2017, e NIRE 41208617586, com sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à a Rua Tranquilo de March, nº3987, Bairro São Genaro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.746.486/0001-70. Resolvem os sócios promoverem a segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a administração da sociedade onde os sócios **RENAN SERPA GIACOMET** E **JANNAYNE BOCHIO**, os quais competem e respondem individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Jannayne

Renan



000026

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA, DENOMINADA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41208617586

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70

1. **RENAN SERPA GIACOMET**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, natural da Cidade de Palmas, Estado do Paraná, nascido aos 27 dias do mês de Agosto de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 084.832.499-44, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.223-0 SSPPR, data de expedição 17/08/2006, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº 3987, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000-e

2. **JANNAYNE BOCHIO**, brasileira, maior, Empresária, solteira, natural da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida aos 08 dias do mês de Março de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 054.744.639-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.463.499-7 SSPPR, data de expedição 02/01/2002, residente e domiciliada na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº 3987, Bairro São Genaro, CEP 85560-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME, com sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à a Rua Tranquilo de March, nº 3987, Bairro São Genaro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 24.746.486/0001-70. Resolve o sócio promover a consolidação do contrato social que passara a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária, limitada, girará sob o nome empresarial de HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME, será regida por esse contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Tranquilo de March, nº 3987, Bairro São Gerano, CEP 85.560-000, que é domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será: Clínica de Fisioterapia, Psicologia, Psicanálise, Nutrição e atividades de condicionamento Físico.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

*Jannayne*  
*Renan*





000025

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 EMPRESARIA LTDA, DENOMINADA  
 HARMONIA CLÍNICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
 CNPJ 24.746.486/0001-70  
 NIRE: 41208617586

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

| SÓCIOS               | QUOTAS         | %          | CAPITAL RS            |
|----------------------|----------------|------------|-----------------------|
| RENAN SERPA GIACOMET | 50.000         | 50         | R\$ 50.000,00         |
| JANNAYNE BOCHIO      | 50.000         | 50         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100.000</b> | <b>100</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.050 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados válidos e executáveis: (I) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.0000,00(Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão

*Renan Jannayne*



0000268

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA, DENOMINADA  
HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41208617586

ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados RENAN SERPA GIACOMET e JANNAYNE BOCHIO, os quais competem individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - a) O exercício social coincide com o ano civil. Devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realizara Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em

*Jannayne*  
*Renan*



SÉGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA, DENOMINADA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41208617586

000027

30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO AS EXIGENCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência

Jamney

Renan



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LTDA, DENOMINADA  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
CNPJ 24.746.486/0001-70  
NIRE: 41208617586

000028

das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo 3(três) vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Chopinzinho 21 de Agosto de 2017.

*Renan S. Giacomet*  
RENAN SERPA GIACOMET  
CPF: 084.832.499-44  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

*Jannayne Bochio*  
JANNAYNE BOCHIO  
CPF: 054.744.639-01  
(SÓCIA ADMINISTRADORA)



*Nara L. Bonasina Scabeni*  
Nara L. Bonasina Scabeni  
RG 5.520.714-3  
RELATORA  
Junta Com. Chopinzinho - PR





000030

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

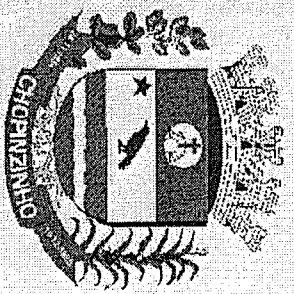
*Renan S. Izacamat*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



1964 ANO 10 2000

0000318



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: [visachopinzinho@gmail.com](mailto:visachopinzinho@gmail.com)  
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO  
*Vanessa Verona*  
Vanessa Verona  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
CPF: 088.811.349-85  
RESPONSÁVEL VISA

## LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 067/2021  
De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LICENCIADO ATÉ OUTUBRO DE 2022

RAZÃO SOCIAL: HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF: 24.746.486/0001-70

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

RESPONSÁVEL LEGAL: RENAN SERPA GIACOMET

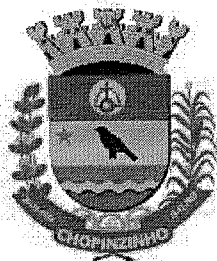
CPF: 084.832.499-44

ENDEREÇO: RUA TRANQUILLO DE MARCH, 3987 - SÃO GENARO, CHOPINZINHO-PR

| SIGLA DO CONSELHO | NÚMERO DE REGISTRO | U.F. | RESPONSABILIDADE TÉCNICA |
|-------------------|--------------------|------|--------------------------|
|                   | 242490-F           | PR   | RENAN SERPA GIACOMET     |
| OBSERVAÇÕES:      |                    |      |                          |

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: SETEMBRO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 102/2016

NOME FANTASIA: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA

RAZÃO SOCIAL.: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

CNPJ/CPF.....: 24.746.486/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 194135

NÚMERO DO CADASTRO.: 3727-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA


(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
9313100 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO  
8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO  
8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  
0 -  
0 -

ENDEREÇO: RUA TRANQUILLO DE MARCH NR: 3987  
SAO GENARO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1270  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84178511084178

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 24.746.486/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:15 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **3D7E.90D0.866F.372B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.746.486/0001-70

**Razão Social:** R S GIACOMET CLINICA ME

**Endereço:** RUA TRANQUILO DE MARCH / SAO GENARO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2022 a 14/03/2022

**Certificação Número:** 2022021301350535776165

Informação obtida em 22/02/2022 09:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.746.486/0001-70  
Certidão n°: 6202423/2022  
Expedição: 22/02/2022, às 09:20:24  
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.746.486/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000036

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026185208-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.746.486/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000037

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202202221631375503413

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**  
CNPJ: 24.746.486/0001-70

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.  
\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.  
Chopinzinho/PR, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado  
RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.02.22 16:32:09 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 194135

Nome.....: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

CPF/CNPJ....: 24.746.486/0001-70

RG/Inscr.....: 3987

Endereço....: RUA TRANQUILO DE MARCH

Número.....: 3987

Bairro.....: SAO GENARO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/02/2022.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/1248

Código de autenticidade da certidão: 159404018159404

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Página 1 de 18  
000030

Livro Diário

Número: 5                      Folha: 1

Contém este livro        17 folhas    numeradas do No.        1 ao        17  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de  
encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome da Empresa.....:    HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Ramo.....:                    Atividades de fisioterapia

Endereço.....:                Rua TRANQUILO DE MARCH, 3987

Complemento.....:

Bairro.....:                    SAO GENARO

Município.....:                CHOPINZINHO

Estado.....:                    PR

Inscrição no CNPJ...:        24.746.486/0001-70

Inscrição Estadual.:

Registro na junta...:        41208617586 Data registro: 06/05/2016

Inscrição Municipal:        3727

CHOPINZINHO, 01/01/2021

---

RENAN SERPA GIACOMET  
ADMINISTRADOR  
CPF: 084.832.499-44  
Representado por Endrei Gottardo  
Contador

---

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90  
Contador

**DIÁRIO**

| Data       | Classificação | Descrição                        | Histórico                                | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|----------------------------------|--|-----------|-----------|
| 05/01/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | SALARIOS E ORDENADOS PAGO EM 05/01/2021  | 1.813,93  |           |
| 05/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | SALARIOS E ORDENADOS PAGO EM 05/01/2021  |           | 1.813,93  |
| 07/01/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   | 237,83    |           |
| 07/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 237,83    |
| 07/01/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | PRO LABORE PAGO EM 07/01/2021            | 1.780,00  |           |
| 07/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRO LABORE PAGO EM 07/01/2021            |           | 1.780,00  |
| 13/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 3.500,00  |           |
| 13/01/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 3.500,00  |
| 20/01/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/01/2021 | 590,24    |           |
| 20/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/01/2021 |           | 590,24    |
| 20/01/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                   | 367,07    |           |
| 20/01/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | INSS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 367,07    |
| 30/01/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS             | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021     | 1.844,17  |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021     |           | 1.844,17  |
| 30/01/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                       | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  | 2.000,00  |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  |           | 2.000,00  |
| 30/01/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           | 141,59    |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           |           | 141,59    |
| 30/01/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           | 147,53    |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           |           | 147,53    |
| 30/01/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           | 220,00    |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           |           | 220,00    |
| 30/01/2021 | 2.1.5.03.005  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           | 45,95     |           |
| 30/01/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021           |           | 45,95     |
| 31/01/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                      | SIMPLES A RECOLHER                       | 210,00    |           |
| 31/01/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | SIMPLES A RECOLHER                       |           | 210,00    |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                             | 12.898,31 | 12.898,31 |
| 05/02/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 3.500,00  |           |
| 05/02/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 3.500,00  |
| 05/02/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   | 193,48    |           |
| 05/02/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 193,48    |
| 19/02/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                   | 404,67    |           |
| 19/02/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | INSS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 404,67    |
| 2/2021     | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 187,35    |           |
| 25/02/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 187,35    |
| 26/02/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 26/02/2021 | 210,00    |           |
| 26/02/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 26/02/2021 |           | 210,00    |
| 27/02/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS             | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021     | 2.275,00  |           |
| 27/02/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021     |           | 2.275,00  |
| 27/02/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                       | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  | 2.000,00  |           |
| 27/02/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  |           | 2.000,00  |
| 27/02/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           | 171,75    |           |
| 27/02/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           |           | 171,75    |
| 27/02/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           | 182,00    |           |
| 27/02/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           |           | 182,00    |
| 27/02/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           | 220,00    |           |
| 27/02/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021           |           | 220,00    |
| 28/02/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                      | SIMPLES A RECOLHER                       | 221,24    |           |
| 28/02/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | SIMPLES A RECOLHER                       |           | 221,24    |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                             | 9.565,49  | 9.565,49  |
| 05/03/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 3.500,00  |           |
|            |               |                                  | TRANSPORTE                               | 3.500,00  |           |

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                        | Histórico                                | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|----------------------------------|--|-----------|-----------|
|            |               |                                  | TRANSPORTE                               | 3.500,00  |           |
| 05/03/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 3.500,00  |
| 05/03/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   | 182,00    |           |
| 05/03/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 182,00    |
| 19/03/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 586,80    |           |
| 19/03/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 586,80    |
| 19/03/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                   | 391,75    |           |
| 19/03/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | INSS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 391,75    |
| 22/03/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/03/2021 | 221,24    |           |
| 22/03/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/03/2021 |           | 221,24    |
| 31/03/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                      | SIMPLES A RECOLHER                       | 245,21    |           |
| 31/03/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | SIMPLES A RECOLHER                       |           | 245,21    |
| 31/03/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS             | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021     | 2.275,00  |           |
| 31/03/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021     |           | 2.275,00  |
| 31/03/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                       | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  | 2.000,00  |           |
| 31/03/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  |           | 2.000,00  |
| 31/03/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           | 171,75    |           |
| 31/03/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           |           | 171,75    |
| 31/03/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           | 182,00    |           |
| 31/03/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           |           | 182,00    |
| 31/03/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           | 220,00    |           |
| 31/03/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021           |           | 220,00    |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                             | 9.975,75  | 9.975,75  |
| 02/04/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 74,41     |           |
| 02/04/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           |           | 74,41     |
| 02/04/2021 | 2.1.5.03.001  | PROVISÕES PARA FÉRIAS            | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021        | 992,23    |           |
| 02/04/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021        |           | 992,23    |
| 07/04/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 4.278,00  |           |
| 07/04/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 4.278,00  |
| 07/04/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 575,00    |           |
| 07/04/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 575,00    |
| 07/04/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   | 182,00    |           |
| 07/04/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 182,00    |
| 09/04/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         | 220,00    |           |
| 09/04/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA         |           | 220,00    |
| 20/04/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                   | 391,75    |           |
| 20/04/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | INSS A RECOLHER DO MÊS                   |           | 391,75    |
| 30/04/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                      | SIMPLES A RECOLHER                       | 304,38    |           |
| 30/04/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | SIMPLES A RECOLHER                       |           | 304,38    |
| 30/04/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS             | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021     | 1.100,00  |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021     |           | 1.100,00  |
| 30/04/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                       | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  | 2.000,00  |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                  |           | 2.000,00  |
| 30/04/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 82,50     |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           |           | 82,50     |
| 30/04/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 88,00     |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           |           | 88,00     |
| 30/04/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 220,00    |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           |           | 220,00    |
| 30/04/2021 | 2.1.5.03.005  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 79,37     |           |
| 30/04/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           |           | 79,37     |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                             | 10.587,64 | 10.587,64 |
| 05/05/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021           | 52,43     |           |
|            |               |                                  | TRANSPORTE                               | 52,43     |           |

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                             | Histórico                            | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------|
|            |               |                                       | TRANSPORTE                           | 52,43     |           |
| 05/05/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021       |           | 52,43     |
| 05/05/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021       | 21,93     |           |
| 05/05/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021       |           | 21,93     |
| 05/05/2021 | 2.1.5.03.001  | PROVISÕES PARA FÉRIAS                 | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021    | 130,56    |           |
| 05/05/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021    |           | 130,56    |
| 05/05/2021 | 2.1.5.03.006  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021       | 31,33     |           |
| 05/05/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021       |           | 31,33     |
| 05/05/2021 | 3.2.2.01.005  | FÉRIAS                                | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021    | 665,84    |           |
| 05/05/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2021    |           | 665,84    |
| 07/05/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 4.278,00  |           |
| 07/05/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 4.278,00  |
| 07/05/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS               | 220,63    |           |
| 07/05/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | FGTS A RECOLHER DO MÊS               |           | 220,63    |
| 12/05/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 170,00    |           |
| 12/05/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 170,00    |
| 12/05/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 586,80    |           |
| 14/05/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 586,80    |
| 20/05/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS               | 429,34    |           |
| 20/05/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | INSS A RECOLHER DO MÊS               |           | 429,34    |
| 31/05/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                           | SIMPLES A RECOLHER                   | 302,09    |           |
| 31/05/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | SIMPLES A RECOLHER                   |           | 302,09    |
| 31/05/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                  | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021 | 1.100,00  |           |
| 31/05/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021 |           | 1.100,00  |
| 31/05/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                            | REFERENTE AO PRÓ-LABORE              | 2.000,00  |           |
| 31/05/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | REFERENTE AO PRÓ-LABORE              |           | 2.000,00  |
| 31/05/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       | 82,50     |           |
| 31/05/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       |           | 82,50     |
| 31/05/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       | 88,00     |           |
| 31/05/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       |           | 88,00     |
| 31/05/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       | 220,00    |           |
| 31/05/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021       |           | 220,00    |
|            |               |                                       | TOTAL DO MÊS                         | 10.379,45 | 10.379,45 |
| 07/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 4.280,00  |           |
| 07/06/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 4.280,00  |
| 07/06/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS               | 88,00     |           |
| 07/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | FGTS A RECOLHER DO MÊS               |           | 88,00     |
| 10/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 293,40    |           |
| 10/06/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 293,40    |
| 17/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 170,00    |           |
| 17/06/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 170,00    |
| 18/06/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS               | 302,50    |           |
| 18/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | INSS A RECOLHER DO MÊS               |           | 302,50    |
| 29/06/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021       | 115,50    |           |
| 29/06/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021       |           | 115,50    |
| 29/06/2021 | 2.1.5.03.001  | PROVISÕES PARA FÉRIAS                 | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2021    | 1.466,67  |           |
| 29/06/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2021    |           | 1.466,67  |
| 30/06/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     | 300,00    |           |
| 30/06/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA     |           | 300,00    |
| 30/06/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                           | SIMPLES A RECOLHER                   | 302,59    |           |
| 30/06/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | SIMPLES A RECOLHER                   |           | 302,59    |
| 30/06/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                  | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021 | 1.100,00  |           |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021 |           | 1.100,00  |
| 30/06/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                            | REFERENTE AO PRÓ-LABORE              | 2.600,00  |           |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | REFERENTE AO PRÓ-LABORE              |           | 2.600,00  |
|            |               |                                       | TRANSPORTE                           | 11.018,66 | 11.018,66 |



DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                        | Histórico  | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|----------------------------------|--|-----------|-----------|
|            |               |                                  | TRANSPORTE                                       | 11.018,66 | 11.018,66 |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   | 82,50     |           |
| 30/06/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   |           | 82,50     |
| 30/06/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   | 88,00     |           |
| 30/06/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   |           | 88,00     |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   | 286,00    |           |
| 30/06/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021                   |           | 286,00    |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                                     | 11.475,16 | 11.475,16 |
| 02/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 293,40    |           |
| 02/07/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 293,40    |
| 06/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 4.280,00  |           |
| 06/07/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 4.280,00  |
| 07/07/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           | 88,00     |           |
| 07/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           |           | 88,00     |
| 20/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 170,00    |           |
| 20/07/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 170,00    |
| 20/07/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/07/2021         | 245,21    |           |
| 20/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/07/2021         |           | 245,21    |
| 20/07/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/07/2021         | 302,59    |           |
| 20/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/07/2021         |           | 302,59    |
| 20/07/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                           | 368,50    |           |
| 20/07/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | INSS A RECOLHER DO MÊS                           |           | 368,50    |
| 30/07/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS             | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021             | 1.175,00  |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021             |           | 1.175,00  |
| 30/07/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                       | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                          | 2.600,00  |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                          |           | 2.600,00  |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   | 89,25     |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   |           | 89,25     |
| 30/07/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                             | FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   | 94,00     |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   |           | 94,00     |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR               | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   | 286,00    |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   |           | 286,00    |
| 30/07/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                 | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2021       | 51,27     |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR     | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2021       |           | 51,27     |
| 30/07/2021 | 2.1.5.03.005  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   | 117,33    |           |
| 30/07/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021                   |           | 117,33    |
| 30/07/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                  | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/07/2021 07/2021 | 51,27     |           |
| 30/07/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                 | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/07/2021 07/2021 |           | 51,27     |
| 31/07/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                      | SIMPLES A RECOLHER                               | 284,60    |           |
| 31/07/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER               | SIMPLES A RECOLHER                               |           | 284,60    |
|            |               |                                  | TOTAL DO MÊS                                     | 10.496,42 | 10.496,42 |
| 05/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 721,65    |           |
| 05/08/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 721,65    |
| 05/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 573,25    |           |
| 05/08/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 573,25    |
| 06/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 4.280,00  |           |
| 06/08/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 4.280,00  |
| 06/08/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           | 211,33    |           |
| 06/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           |           | 211,33    |
| 19/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 170,00    |           |
|            |               |                                  | TRANSPORTE                                       | 5.956,23  | 5.786,23  |

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                    | Histórico   | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|------------------------------|---|-----------|-----------|
| 19/08/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | TRANSPORTE<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA      | 5.956,23  | 5.786,23  |
| 20/08/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/08/2021         | 284,60    | 170,00    |
| 20/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/08/2021         |           | 284,60    |
| 20/08/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS                              | 439,48    |           |
| 20/08/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                              |           | 439,48    |
| 31/08/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                  | SIMPLES A RECOLHER                                  | 344,69    |           |
| 31/08/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | SIMPLES A RECOLHER                                  |           | 344,69    |
| 31/08/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021                | 2.275,00  |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021                |           | 2.275,00  |
| 31/08/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                   | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                             | 2.600,00  |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                             |           | 2.600,00  |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      | 171,75    |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      |           | 171,75    |
| 31/08/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                         | FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      | 182,00    |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER              | FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      |           | 182,00    |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      | 286,00    |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021                      |           | 286,00    |
| 31/08/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS<br>08/2021       | 51,27     |           |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS<br>08/2021       |           | 51,27     |
| 31/08/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 31/08/2021<br>08/2021 | 51,27     |           |
| 31/08/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 31/08/2021<br>08/2021 |           | 51,27     |
|            |               |                              | TOTAL DO MÊS  | 12.642,29 | 12.642,29 |
| 02/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 294,00    |           |
| 02/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 294,00    |
| 06/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 537,51    |           |
| 06/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 537,51    |
| 06/09/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER              | FGTS A RECOLHER DO MÊS                              | 182,00    |           |
| 06/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                              |           | 182,00    |
| 08/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 4.280,00  |           |
| 08/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 4.280,00  |
| 16/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 170,00    |           |
| 16/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 170,00    |
| 16/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 660,00    |           |
| 16/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 660,00    |
| 16/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 540,00    |           |
| 16/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 540,00    |
| 20/09/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/09/2021         | 304,38    |           |
| 20/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/09/2021         |           | 304,38    |
| 20/09/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/09/2021         | 344,69    |           |
| 20/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM<br>20/09/2021         |           | 344,69    |
| 20/09/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS                              | 406,48    |           |
| 20/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                              |           | 406,48    |
| 29/09/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    | 1.700,00  |           |
| 29/09/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                    |           | 1.700,00  |
| 30/09/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                  | SIMPLES A RECOLHER                                  | 490,90    |           |
| 30/09/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | SIMPLES A RECOLHER                                  |           | 490,90    |
| 30/09/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021                | 2.275,00  |           |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021                |           | 2.275,00  |
| 30/09/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                   | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                             | 2.600,00  |           |
|            |               |                              | TRANSPORTE  | 14.784,96 | 12.184,96 |



DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                    | Histórico  | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|------------------------------|--|-----------|-----------|
|            |               |                              | TRANSPORTE                                       | 14.784,96 | 12.184,96 |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                          |           | 2.600,00  |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   | 171,75    |           |
| 30/09/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   |           | 171,75    |
| 30/09/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                         | FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   | 182,00    |           |
| 30/09/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER              | FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   |           | 182,00    |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   | 286,00    |           |
| 30/09/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021                   |           | 286,00    |
| 30/09/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2021       | 51,27     |           |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2021       |           | 51,27     |
| 30/09/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/09/2021 09/2021 | 51,27     |           |
| 30/09/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/09/2021 09/2021 |           | 51,27     |
|            |               |                              | TOTAL DO MÊS                                     | 15.527,25 | 15.527,25 |
| 07/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 73,50     |           |
| 07/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 73,50     |
| 07/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 4.280,00  |           |
| 07/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 4.280,00  |
| 07/10/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER              | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           | 182,00    |           |
| 07/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS                           |           | 182,00    |
| 15/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 490,94    |           |
| 15/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 490,94    |
| 20/10/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/10/2021         | 490,90    |           |
| 20/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/10/2021         |           | 490,90    |
| 20/10/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS                           | 406,48    |           |
| 20/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | INSS A RECOLHER DO MÊS                           |           | 406,48    |
| 21/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 170,00    |           |
| 21/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 170,00    |
| 22/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 480,00    |           |
| 22/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 480,00    |
| 22/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 600,00    |           |
| 22/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 600,00    |
| 27/10/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 | 1.700,00  |           |
| 30/10/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                 |           | 1.700,00  |
| 30/10/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021             | 2.275,00  |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021             |           | 2.275,00  |
| 30/10/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                   | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                          | 2.600,00  |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | REFERENTE AO PRÓ-LABORE                          |           | 2.600,00  |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   | 171,75    |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   |           | 171,75    |
| 30/10/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                         | FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   | 182,00    |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER              | FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   |           | 182,00    |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR           | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   | 286,00    |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021                   |           | 286,00    |
| 30/10/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2021       | 51,27     |           |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2021       |           | 51,27     |
| 30/10/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER              | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/10/2021 10/2021 | 51,27     |           |
| 30/10/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR             | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/10/2021 10/2021 |           | 51,27     |
| 31/10/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                  | SIMPLES A RECOLHER                               | 467,67    |           |
|            |               |                              | TRANSPORTE                                       | 14.958,78 | 14.491,11 |

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                             | Histórico  | Débito    | Crédito             |
|------------|---------------|---------------------------------------|--|-----------|---------------------|
| 31/10/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | TRANSPORTE<br>SIMPLES A RECOLHER                                     | 14.958,78 | 14.491,11<br>467,67 |
|            |               |                                       | TOTAL DO MÊS   | 14.958,78 | 14.958,78           |
| 04/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 147,00    |                     |
| 04/11/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 147,00              |
| 04/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 4.280,00  |                     |
| 04/11/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 4.280,00            |
| 05/11/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS   | 182,00    |                     |
| 05/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | FGTS A RECOLHER DO MÊS   |           | 182,00              |
| 18/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 170,00    |                     |
| 18/11/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 170,00              |
| 19/11/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS   | 406,48    |                     |
| 19/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | INSS A RECOLHER DO MÊS   |           | 406,48              |
| 22/11/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/11/2021                             | 302,09    |                     |
| 22/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/11/2021                             |           | 302,09              |
| 22/11/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/11/2021                             | 467,67    |                     |
| 22/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 22/11/2021                             |           | 467,67              |
| 26/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 1.800,00  |                     |
| 26/11/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 1.800,00            |
| 30/11/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                           | SIMPLES A RECOLHER   | 383,82    |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | SIMPLES A RECOLHER   |           | 383,82              |
| 30/11/2021 | 1.1.3.06.002  | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO           | REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS EM 30/11/2021 11/2021 | 794,79    |                     |
| 30/11/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS EM 30/11/2021 11/2021 |           | 794,79              |
| 30/11/2021 | 2.1.5.03.006  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       | 63,58     |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       |           | 63,58               |
| 30/11/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                  | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021                                 | 2.275,00  |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021                                 |           | 2.275,00            |
| 30/11/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                            | REFERENTE AO PRÓ-LABORE  | 3.350,00  |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | REFERENTE AO PRÓ-LABORE  |           | 3.350,00            |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       | 171,75    |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       |           | 171,75              |
| 30/11/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       | 182,00    |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       |           | 182,00              |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       | 368,50    |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021                                       |           | 368,50              |
| 30/11/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                      | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2021                           | 51,27     |                     |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2021                           |           | 51,27               |
| 30/11/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/11/2021 11/2021                     | 51,27     |                     |
| 30/11/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                      | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 30/11/2021 11/2021                     |           | 51,27               |
|            |               |                                       | TOTAL DO MÊS   | 15.447,22 | 15.447,22           |
| 03/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 4.280,00  |                     |
| 03/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 4.280,00            |
| 06/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 150,00    |                     |
| 06/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 150,00              |
| 07/12/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS   | 245,58    |                     |
| 07/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | FGTS A RECOLHER DO MÊS   |           | 245,58              |
| 08/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 499,75    |                     |
| 08/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |           | 499,75              |
| 15/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 1.800,00  |                     |
|            |               |                                       | TRANSPORTE   | 6.975,33  | 5.175,33            |

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                             | Histórico  | Débito     | Crédito    |
|------------|---------------|---------------------------------------|--|------------|------------|
|            |               |                                       | TRANSPORTE   | 6.975,33   | 5.175,33   |
| 15/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |            | 1.800,00   |
| 20/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 1.211,82   |            |
| 20/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |            | 1.211,82   |
| 20/12/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/12/2021                             | 383,82     |            |
| 20/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 20/12/2021                             |            | 383,82     |
| 20/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS   | 488,98     |            |
| 20/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | INSS A RECOLHER DO MÊS   |            | 488,98     |
| 20/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS   | 126,56     |            |
| 20/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | INSS A RECOLHER DO MÊS   |            | 126,56     |
| 20/12/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       | 126,56     |            |
| 20/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       |            | 126,56     |
| 20/12/2021 | 2.1.5.03.002  | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO            | REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021                               | 1.687,50   |            |
| 20/12/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021                               |            | 1.687,50   |
| 20/12/2021 | 1.1.3.06.002  | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO           | REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS EM 20/12/2021 12/2021 | 794,79     |            |
| 20/2021    | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS EM 20/12/2021 12/2021 |            | 794,79     |
| 20/12/2021 | 2.1.5.03.006  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       | 71,41      |            |
| 20/12/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       |            | 71,41      |
| 23/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 2.100,00   |            |
| 23/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |            | 2.100,00   |
| 23/12/2021 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     | 1.800,00   |            |
| 23/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA                                     |            | 1.800,00   |
| 31/12/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                           | SIMPLES A RECOLHER   | 710,50     |            |
| 31/12/2021 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                    | SIMPLES A RECOLHER   |            | 710,50     |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                  | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021                                 | 2.275,00   |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021                                 |            | 2.275,00   |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                            | REFERENTE AO PRÓ-LABORE  | 3.350,00   |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | REFERENTE AO PRÓ-LABORE  |            | 3.350,00   |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       | 171,75     |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       |            | 171,75     |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                                  | FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       | 182,00     |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                       | FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       |            | 182,00     |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                    | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       | 368,50     |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021                                       |            | 368,50     |
| 31/12/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                      | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2021                           | 51,27      |            |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR          | REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2021                           |            | 51,27      |
| 31/12/2021 | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                       | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 31/12/2021 12/2021                     | 51,27      |            |
| 31/12/2021 | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                      | COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS EM 31/12/2021 12/2021                     |            | 51,27      |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 22.244,17  |            |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                  | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 22.244,17  |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 29.700,00  |            |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                            | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 29.700,00  |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 665,84     |            |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.005  | FÉRIAS                                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 665,84     |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 1.801,46   |            |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.007  | FGTS                                  | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 1.801,46   |
| 31/12/2021 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                    | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 71.128,17  |            |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 71.128,17  |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 4.267,69   |            |
| 31/12/2021 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                           | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  |            | 4.267,69   |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                | ENCERRAMENTO EXERCÍCIO M#  | 12.449,01  |            |
|            |               |                                       | TRANSPORTE   | 165.183,40 | 152.734,39 |

Empresa: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
C.N.P.J.: 24.746.486/0001-70  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

000048  
Folha: Página 10 de 18  
Número livro: 0005

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição        | Histórico                               | Débito     | Crédito                 |
|------------|---------------|------------------|---|------------|-------------------------|
| 31/12/2021 | 2.3.5.01.004  | LUCRO DO PERIODO | TRANSPORTE<br>ENCERRAMENTO EXERCICIO M# | 165.183,40 | 152.734,39<br>12.449,01 |
|            |               |                  | TOTAL DO MÊS                            | 165.183,40 | 165.183,40              |

RENAN SERPA GIACOMET  
ADMINISTRADOR  
CPF: 084.832.499-44  
Representado por Endrei Gottardo  
Contador

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90  
Contador



BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta                              | Saldo Anterior     | Débito           | Crédito          | Saldo Atual        |
|--------|---------------|---|--------------------|------------------|------------------|--------------------|
| 1      | 1             | <b>ATIVO</b>                                    | <b>102.979,50D</b> | <b>73.025,37</b> | <b>16.763,45</b> | <b>159.241,42D</b> |
| 2      | 1.1           | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                         | <b>102.979,50D</b> | <b>73.025,37</b> | <b>16.763,45</b> | <b>159.241,42D</b> |
| 3      | 1.1.1         | <b>DISPONÍVEL</b>                               | <b>99.734,48D</b>  | <b>71.128,17</b> | <b>16.455,83</b> | <b>154.406,82D</b> |
| 4      | 1.1.1.01      | <b>CAIXA</b>                                    | <b>99.734,48D</b>  | <b>71.128,17</b> | <b>16.455,83</b> | <b>154.406,82D</b> |
| 5      | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                                     | 99.734,48D         | 71.128,17        | 16.455,83        | 154.406,82D        |
| 18     | 1.1.3         | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                          | <b>3.245,02D</b>   | <b>1.897,20</b>  | <b>307,62</b>    | <b>4.834,60D</b>   |
| 24     | 1.1.3.06      | <b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>                | <b>3.245,02D</b>   | <b>1.589,58</b>  | <b>0,00</b>      | <b>4.834,60D</b>   |
| 26     | 1.1.3.06.002  | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                     | 3.245,02D          | 1.589,58         | 0,00             | 4.834,60D          |
| 28     | 1.1.3.08      | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>           | <b>0,00</b>        | <b>307,62</b>    | <b>307,62</b>    | <b>0,00</b>        |
| 38     | 1.1.3.08.010  | INSS A COMPENSAR                                | 0,00               | 307,62           | 307,62           | 0,00               |
| 149    | 2             | <b>PASSIVO</b>                                  | <b>102.979,50C</b> | <b>25.176,29</b> | <b>81.438,21</b> | <b>159.241,42C</b> |
| 150    | 2.1           | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                       | <b>876,30D</b>     | <b>25.176,29</b> | <b>68.989,20</b> | <b>42.936,61C</b>  |
| 169    | 2.1.4         | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>590,24C</b>     | <b>4.147,43</b>  | <b>4.267,69</b>  | <b>710,50C</b>     |
| 170    | 2.1.4.01      | <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>      | <b>590,24C</b>     | <b>4.147,43</b>  | <b>4.267,69</b>  | <b>710,50C</b>     |
| 479    | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                              | 590,24C            | 4.147,43         | 4.267,69         | 710,50C            |
| 185    | 2.1.5         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>  | <b>1.466,54D</b>   | <b>21.028,86</b> | <b>64.721,51</b> | <b>42.226,11C</b>  |
| 186    | 2.1.5.01      | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                 | <b>2.590,25C</b>   | <b>8.910,42</b>  | <b>57.194,59</b> | <b>50.874,42C</b>  |
| 187    | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                    | 810,25C            | 3.863,42         | 27.494,59        | 24.441,42C         |
| 188    | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                              | 1.780,00C          | 5.047,00         | 29.700,00        | 26.433,00C         |
| 190    | 2.1.5.02      | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                       | <b>647,98C</b>     | <b>7.432,51</b>  | <b>7.526,92</b>  | <b>742,39C</b>     |
| 191    | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                                 | 410,15C            | 5.237,66         | 5.316,49         | 488,98C            |
| 192    | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                                 | 237,83C            | 2.194,85         | 2.210,43         | 253,41C            |
| 193    | 2.1.5.03      | <b>PROVISÕES</b>                                | <b>4.704,77D</b>   | <b>4.685,93</b>  | <b>0,00</b>      | <b>9.390,70D</b>   |
| 194    | 2.1.5.03.001  | PROVISÕES PARA FÉRIAS                           | 907,77D            | 2.589,46         | 0,00             | 3.497,23D          |
| 195    | 2.1.5.03.002  | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                      | 3.509,59D          | 1.687,50         | 0,00             | 5.197,09D          |
| 198    | 2.1.5.03.005  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                | 0,00               | 242,65           | 0,00             | 242,65D            |
| 199    | 2.1.5.03.006  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO           | 287,41D            | 166,32           | 0,00             | 453,73D            |
| 242    | 2.3           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>103.855,80C</b> | <b>0,00</b>      | <b>12.449,01</b> | <b>116.304,81C</b> |
| 243    | 2.3.1         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                           | <b>50.000,00C</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>50.000,00C</b>  |
| 244    | 2.3.1.01      | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                        | <b>50.000,00C</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>50.000,00C</b>  |
| 245    | 2.3.1.01.001  | CAPITAL SOCIAL                                  | 50.000,00C         | 0,00             | 0,00             | 50.000,00C         |
| 264    | 2.3.5         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>53.855,80C</b>  | <b>0,00</b>      | <b>12.449,01</b> | <b>66.304,81C</b>  |
| 265    | 2.3.5.01      | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>53.855,80C</b>  | <b>0,00</b>      | <b>12.449,01</b> | <b>66.304,81C</b>  |
| 266    | 2.3.5.01.001  | LUCROS ACUMULADOS                               | 47.881,44C         | 0,00             | 0,00             | 47.881,44C         |
| 509    | 2.3.5.01.004  | LUCRO DO PERÍODO                                | 5.974,36C          | 0,00             | 12.449,01        | 18.423,37C         |
| 269    | 3             | <b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b> | <b>0,00</b>        | <b>54.411,47</b> | <b>54.411,47</b> | <b>0,00</b>        |
| 295    | 3.2           | <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                    | <b>0,00</b>        | <b>54.411,47</b> | <b>54.411,47</b> | <b>0,00</b>        |
| 329    | 3.2.2         | <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                 | <b>0,00</b>        | <b>54.411,47</b> | <b>54.411,47</b> | <b>0,00</b>        |
| 330    | 3.2.2.01      | <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>                     | <b>0,00</b>        | <b>54.411,47</b> | <b>54.411,47</b> | <b>0,00</b>        |
| 331    | 3.2.2.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS                            | 0,00               | 22.244,17        | 22.244,17        | 0,00               |
| 332    | 3.2.2.01.002  | PRÓ-LABORE                                      | 0,00               | 29.700,00        | 29.700,00        | 0,00               |
| 335    | 3.2.2.01.005  | FÉRIAS  | 0,00               | 665,84           | 665,84           | 0,00               |
| 337    | 3.2.2.01.007  | FGTS  | 0,00               | 1.801,46         | 1.801,46         | 0,00               |
| 402    | 4             | <b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>           | <b>0,00</b>        | <b>75.395,86</b> | <b>75.395,86</b> | <b>0,00</b>        |
| 403    | 4.1           | <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                    | <b>0,00</b>        | <b>75.395,86</b> | <b>75.395,86</b> | <b>0,00</b>        |
| 404    | 4.1.1         | <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>       | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 410    | 4.1.1.02      | <b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>         | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 411    | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS                              | 0,00               | 71.128,17        | 71.128,17        | 0,00               |
| 413    | 4.1.2         | <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>            | <b>0,00</b>        | <b>4.267,69</b>  | <b>4.267,69</b>  | <b>0,00</b>        |
| 424    | 4.1.2.03      | <b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>     | <b>0,00</b>        | <b>4.267,69</b>  | <b>4.267,69</b>  | <b>0,00</b>        |
| 480    | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES                                     | 0,00               | 4.267,69         | 4.267,69         | 0,00               |
| 460    | 5             | <b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>                       | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 461    | 5.1           | <b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>  | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 471    | 5.1.4         | <b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>       | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 472    | 5.1.4.01      | <b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>       | <b>0,00</b>        | <b>71.128,17</b> | <b>71.128,17</b> | <b>0,00</b>        |
| 473    | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO                          | 0,00               | 71.128,17        | 71.128,17        | 0,00               |

RENAN SERPA GIACOMET  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 084.832.499-44  
 Representado por Endrei Gottardo  
 Contador

ENDREI GOTTARDO  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
 CPF: 056.293.399-90  
 Contador

000550

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código | Classificação | Descrição                                      | Saldo Atual        |
|--------|---------------|--|--------------------|
| 1      | 1             | <b>ATIVO</b>                                   | <b>159.241,42D</b> |
| 2      | 1.1           | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>159.241,42D</b> |
| 3      | 1.1.1         | <b>DISPONÍVEL</b>                              | <b>154.406,82D</b> |
| 4      | 1.1.1.01      | <b>CAIXA</b>                                   | <b>154.406,82D</b> |
| 5      | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                                    | 154.406,82D        |
| 18     | 1.1.3         | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                         | <b>4.834,60D</b>   |
| 24     | 1.1.3.06      | <b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>               | <b>4.834,60D</b>   |
| 26     | 1.1.3.06.002  | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                    | 4.834,60D          |
| 149    | 2             | <b>PASSIVO</b>                                 | <b>159.241,42C</b> |
| 150    | 2.1           | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>42.936,61C</b>  |
| 169    | 2.1.4         | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>710,50C</b>     |
| 170    | 2.1.4.01      | <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>     | <b>710,50C</b>     |
| 479    | 2.1.4.01.015  | SIMPLES A RECOLHER                             | 710,50C            |
| 185    | 2.1.5         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>42.226,11C</b>  |
| 186    | 2.1.5.01      | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                | <b>50.874,42C</b>  |
| 187    | 2.1.5.01.001  | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                   | 24.441,42C         |
| 188    | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                             | 26.433,00C         |
| 190    | 2.1.5.02      | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                      | <b>742,39C</b>     |
| 191    | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                                | 488,98C            |
| 192    | 2.1.5.02.002  | FGTS A RECOLHER                                | 253,41C            |
| 193    | 2.1.5.03      | <b>PROVISÕES</b>                               | <b>9.390,70D</b>   |
| 194    | 2.1.5.03.001  | PROVISÕES PARA FÉRIAS                          | 3.497,23D          |
| 195    | 2.1.5.03.002  | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                     | 5.197,09D          |
| 198    | 2.1.5.03.005  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS               | 242,65D            |
| 199    | 2.1.5.03.006  | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO          | 453,73D            |
| 242    | 2.3           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      | <b>116.304,81C</b> |
| 243    | 2.3.1         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | <b>50.000,00C</b>  |
| 244    | 2.3.1.01      | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                       | <b>50.000,00C</b>  |
| 245    | 2.3.1.01.001  | CAPITAL SOCIAL                                 | 50.000,00C         |
| 264    | 2.3.5         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>66.304,81C</b>  |
| 265    | 2.3.5.01      | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>66.304,81C</b>  |
| 266    | 2.3.5.01.001  | LUCROS ACUMULADOS                              | 47.881,44C         |
| 509    | 2.3.5.01.004  | LUCRO DO PERÍODO                               | 18.423,37C         |

RENAN SERPA GIACOMET  
ADMINISTRADOR  
CPF: 084.832.499-44  
Representado por Endrei Gottardo  
Contador

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90  
Contador

Empresa: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
C.N.P.J.: 24.746.486/0001-70

Folha: 13  
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

|                             |             |                    |
|-----------------------------|-------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA               |             |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS          | 71.128,17   | <u>71.128,17</u>   |
| DEDUÇÕES                    |             |                    |
| (-) SIMPLES                 | (4.267,69)  | <u>(4.267,69)</u>  |
| RECEITA LÍQUIDA             |             | <u>66.860,48</u>   |
| LUCRO BRUTO                 |             | <u>66.860,48</u>   |
| DESPESAS OPERACIONAIS       |             | <u>(54.411,47)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS    |             |                    |
| SALÁRIOS E ORDENADOS        | (22.244,17) |                    |
| PRÓ-LABORE                  | (29.700,00) |                    |
| IRRIAS                      | (665,84)    |                    |
| FGTS                        | (1.801,46)  | <u>(54.411,47)</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL       |             | <u>12.449,01</u>   |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL |             | <u>12.449,01</u>   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO  |             | <u>12.449,01</u>   |

RENAN SERPA GIACOMET  
ADMINISTRADOR  
CPF: 084.832.499-44  
Representado por Endrei Gottardo  
Contador

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90  
Contador



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA, cadastrada no CNPJ sob número 24.746.486/0001-70, constituída em 06/05/2016, com ramo de atividade Atividades de fisioterapia. Com sede na Rua, TRANQUILO DE MARCH, número 3987, Bairro SAO GENARO, Cidade de CHOPINZINHO, Estado do PR.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10/406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE COMPETÊNCIA).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG, 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

Empresa:  
CNPJ:HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME  
24.746.486/0001-70Folha:  
Número livro:15  
0005

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE.

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e a interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação

Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).]

#### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são

deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

#### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aquelas fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

#### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que institui o Pronunciamento Técnico PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 13. INSTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### 14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidas o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

RENAN SERPA GIACOMET  
CPF 084.832.499-44  
ADMINISTRADOR

ENDREI GOTTARDO  
CRC PR062807/O-1  
Contador

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 5                      Folha: 17

Contém este livro        17 folhas    numeradas do No.        1 ao        17  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de  
01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....:    HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

Ramo.....:                    Atividades de fisioterapia

Endereço.....:                Rua TRANQUILO DE MARCH, 3987

Complemento.....:

Bairro.....:                    SAO GENARO

Município.....:                CHOPINZINHO

Estado.....:                    PR

Inscrição no CNPJ...:        24.746.486/0001-70

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:        41208617586 Data registro: 06/05/2016

Inscrição Municipal:        3727

CHOPINZINHO, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
RENAN SERPA GIACOMET  
ADMINISTRADOR  
CPF: 084.832.499-44  
Representado por Endrei Gottardo  
Contador

\_\_\_\_\_  
ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90  
Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome            |
| 05629339990                      | ENDREI GOTTARDO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2022 08:00 SOB N° 20221434046.  
PROTOCOLO: 221434046 DE 04/03/2022. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME



RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 11/03/2022  
empresafacil.pr.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12203068480 em 11/03/2022, protocolo 221434046. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |   |
|--------------------------|---|
| Nome Empresarial:        | HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME |
| Número de Registro:      | 41208617586                                   |
| CNPJ:                    | 24746486000170                                |
| Município:               | Chopinzinho                                   |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 5                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2021 - 31/12/2021 |

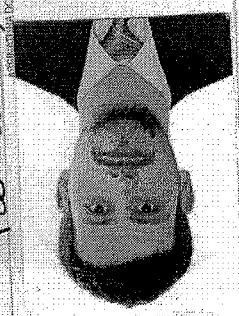
| Assinante(s) | Nome            | CRC/OAB  |
|--------------|-----------------|----------|
| 05629339990  | ENDREI GOTTARDO | PR062807 |



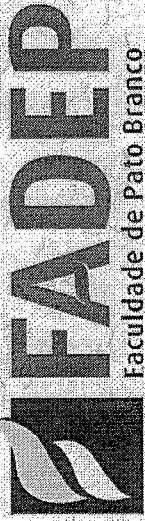
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2022 08:00 SOB Nº 20221434046.  
PROTOCOLO: 221434046 DE 04/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12203068480. NIRE: 41208617586.  
HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA - ME

RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 11/03/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b><br><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b><br><small>CONSELHO RESIDUAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL NAS FISIOLÓGICAS</small><br><b>FISIOTERAPEUTA</b>   |  | <b>SSPP/PR</b><br><small>ORGÃO EMITENTE</small><br><b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDE</b> |
| <b>9.892.223-0</b><br><small>IDENTIFICADORA</small><br><b>REPTORQUE ELETRICAL</b>   | <b>17/08/2016</b><br><small>TARVA DE EMISSÃO</small><br><b>PR/032*</b><br><small>CATEGORIA DO EMPLEADO</small> | <b>08483249944</b><br><small>INSCRIÇÃO NO SIS DO SIF</small><br><b>CONFIRME</b>        |
| <b>DR. RENAN SERPA GIACOMETI</b><br><small>NOME</small><br><b>GILSON GIACOMETI</b><br><small>FILIAÇÃO</small><br><b>CARMELUZ APARECIDA SERPA GIACOMETI</b><br><small>FILIAÇÃO</small><br><b>PALMAS - PR</b><br><small>LOCAL DA EMISSÃO</small><br><b>CURITIBA-PR</b><br><small>LOCAL DO NASCIMENTO<br/> <b>27/08/1992</b><br/> <small>DATA DO NASCIMENTO</small><br/> <b>100750047</b><br/> <small>DATA DE EMISSÃO</small> </small> |  |    |
| <b>LEI Nº 8.206 - 07.05.75</b><br><b>LEI Nº 8.316 - 17.12.75</b>  |  | <b>Renan Serpa Giacometi</b><br><small>ASSINATURA DO PORTADOR</small>                  |





Faculdade de Pato Branco




## FACULDADE DE PATO BRANCO


O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 12 de fevereiro de 2016, confere o título de


Bacharel em Fisioterapia a

### Renan Serpa Giacomet,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 27 de agosto de 1992, portador do R.G. n.º 9.692.225-0 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 15 de fevereiro de 2016

  
Valnice Sallete Basso  
Secretária Geral

  
Renan Giacomet  
Diplomado

  
Eliete Miguêl Bertelli  
Diretor Geral

FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

CURSO DE FISIOTERAPIA

Curso autorizado pela Portaria Ministerial n.º 2.865 de 13-12-2001, e renovado seu reconhecimento pela Portaria n.º 317 de 02-08-2011, publicada no D.O.U. n.º 149 de 04-08-2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 59.323, Livro 025, Fls. 080, Processo 2.111, de 06/05/2016, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1.º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 17 de junho de 2016.

  
Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

000060







000063



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
 CEP 89.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ nº 76.484.013/0001-46  
 Inscrição Estadual 101.80080.84  
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: JANNAYNE BOCHIO MATRÍCULA: 3454.4719  
 RUA: RUA FRANCISCO DE MARCH Nº: 3507 Nº LADO - Nº FRENTE: ---  
 CEP: 85.560-006 LOCAL: CHOPINZINHO

ROTEIRO DE LEITURA: 075-01-15-075-32850  
 HIDRÔMETRO: 920180029903-4-1 CAT. RES. COM. IND. LIT. POP.: 034.001.001

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA   | Turbidez<br>18 | Cor<br>18 | Cloro<br>18 | Fosfor<br>1 | Col. Totais<br>18 | Definições<br>de Voto |
|---------------------------------|----------------|-----------|-------------|-------------|-------------------|-----------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Coletadas | 10             | 10        | 10          | 21          | 10                |                       |
| Nº Amostras Realizadas          | 10             | 10        | 10          | 21          | 10                |                       |

Nº Amostras que Atenderam à Legislação: TODAS AS AMOSTRAS ATENDEM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| ANO  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Sep  | Out  | Nov  | Dez  |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2021 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2022 | PAGO | PAGO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

|                    | PREFEITURA(R\$) | SANEPAR(R\$) |
|--------------------|-----------------|--------------|
| TX LIXO PREFEITURA | 62,26           |              |

FAIXAS DE CONSUMO

|              | VOLUME | VALOR M3/RS | AGUA  | TOTALS | ESGOTO |
|--------------|--------|-------------|-------|--------|--------|
| RES Mínimo   | 5      |             | 43,11 |        | 34,49  |
| De 6 a 10m3  | 5      | 1,03        | 6,65  |        | 5,32   |
| De 11 a 15m3 | 3      | 7,43        | 22,29 |        | 17,83  |
| COM Mínimo   | 5      |             | 77,00 |        | 62,00  |
| De 6 a 10m3  | 5      | 1,99        | 9,95  |        | 7,96   |
| De 11 a 15m3 | 4      | 9,89        | 39,56 |        | 31,65  |

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

| 04/21 | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 15    | R     | 24    | 18    | 20    | 21    | 25    | 21    | 27    | 19    | 17    |

DIAS DE CONSUMO - DATA DE LEITURA: 03/03/2022  
 LEITURA ANTERIOR: 207  
 LEITURA ATUAL: 234  
 CONSUMO (m3): 27  
 REFERÊNCIA: 03/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: ---  
 MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 6 MESES: 21  
 VENCIMENTO: 15/03/2022

PREVISÃO PROXIMA LEITURA: 01/04/2022  
 ÁGUA: 199,16  
 ESGOTO: 159,33  
 SERVIÇOS: 62,26  
 TOTAL: 420,75

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
 ATENDIMENTO: PAT@BRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LET 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 34,90  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO  
 EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 075-01-15-075-32850

MATRÍCULA: 3454.4719 REFERÊNCIA: 03/2022 VENCIMENTO: 15/03/2022 VALOR TOTAL: 420,75

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Renan Serpa Giacomet* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) *Harmonia Clínica de Saúde Integrada*
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) *Fisioterapeuta*
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

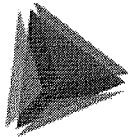
- a) *08 horas às 12 horas ; 13 horas às 19 horas*
- b) *Segundas às sextas feiras*
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2022.*

  
 \_\_\_\_\_  
 Renan Serpa Giacomet

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Declarar Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|            |                                |  |                  |   |
|------------|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | Tipo documento                 | <input type="text" value="CNPJ"/>                                | Número documento | <input type="text" value="27746486000170"/> |
|            | Nome                           | <input type="text" value="HARMONIA CLINICA SAUDE INTEGRADA"/>    |                  |   |
|            | Tipo de Sanção                 | <input type="text" value="Todos"/>                               |                  |   |
|            | Período publicação : de        | <input type="text"/>   | até              | <input type="text"/>                        |
|            | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/>   | até              | <input type="text"/>                        |
|            | Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/>   | até              | <input type="text"/>                        |
|            | Situação:                      | <input type="text" value="Todas"/>                               |                  |   |
|            | Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |                  |   |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





000066

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 047/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.746.486/0001-70, com sede na Rua Tranquilo de March, 3987- São Genaro - na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por, Renan Serpa Giacomet, portador do RG n.º 9.692.223-0 SESP-PR e CPF n.º 084.832.499-44.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

| <b>CÓDIGO</b>            | <b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>QDDE ANUAL</b> |
|--------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 900101372-0              | SESSAO DE HIDROTERAPIA  | 120,00                | 480               |
| 302050019                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 20,00                 | 120               |
| 302050027                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS   | 20,00                 | 120               |
| 302040021                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS    | 20,00                 | 120               |
| 302040048                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR                            | 20,00                 | 120               |
| 302040030                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR                      | 20,00                 | 120               |
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> |   | <b>R\$ 69.600,00</b>  |                   |

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º

**02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000698

executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços na sede da empresa, situada na Rua Tranquilo de March, nº 3987, São Genaro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Renan Serpa Giacomet**, inscrito no **CREFITO 242490-F**, para execução dos serviços.

**8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

## **8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.3.** Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.4.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.10.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o



contraditório e ampla defesa acontratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do

responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.



## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550<br>Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA<br>CEP: 85501-530 - Pato Branco | <b>Inexigibilidade de licitação</b><br><b>47/2022</b>    |
|  | Número Processo: 73/2022<br>Data do Processo: 24/03/2022 |

Página: 1 / 1

### OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2022

**Data e Hora da Sessão:** 24/03/2022 08:01

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 041/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 73/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

### PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

### **Participante: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|--------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1                             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | 12,000 | SERV    |       | 5.800,00       | 69.600,00   |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |       |                | 69.600,00   |
| <b>Total Geral:</b>           |   |        |         |       |                | 69.600,00   |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 24 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.28 09:52:43 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 142/2022  
PROCESSO 073/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 47/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/65
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2022 – fl. 66/74
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 75

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

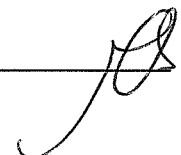
*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.





V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de março de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 143/2022  
PROCESSO 073/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de HARMONIA CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA, para realização de procedimento em terapia complementar, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 47/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/65
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2022 – fl. 66/74
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 75

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

|             |                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ANO:        | 2022             | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 |
| MÊS:        | Jan              | Fev  | Mar  |      |      |      |      |      |      |      |
| Modalidade: | Inexigibilidades |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

25/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

23/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

23/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

18/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 73/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

|    |   |   |            |               |
|----|---|---|------------|---------------|
| a) | Nr. Processo:   | 73/2022   |            |               |
| b) | Nr. Licitação:  | 47/2022 - IL  |            |               |
| c) | Modalidade:   | Inexigibilidade de licitação  |            |               |
| d) | Data de Homologação:  | 25/03/2022  |            |               |
| e) | Objeto de Licitação:  | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. |            |               |
| f) | Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  |   |            |               |
|    |   | Un  | Quantidade | VI. Unitário  |
|    | HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA  |   |            |               |
|    | 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV  | 12.000     | 5.800,0000    |
|    |   |   |            | R\$ 69.600,00 |
|    | Total fornecedor:   |   |            | R\$ 69.600,00 |
|    | Total geral:  |   |            | R\$ 69.600,00 |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: C7DC23DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2022. Edição 2485  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
47/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios  
Consorticiados ao CONIMS  
Valor Global: 69.600,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 25/03/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:36F16FCA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/03/2022. Edição 2485  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

EDITORA

JURITI

LTDA:8019208

1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8107  
Pato Branco, 26 e 27 de março de 2022

000084

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108  
DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108  
Dados: 2022.03.25 17:07:28 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O administrador da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto na cláusula décima primeira da 26ª alteração contratual, convoca os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Abril de 2022, às 19:30 horas, no escritório sede da empresa localizada a Av. Generoso Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vivida - Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aterramento de parte dos ativos: veículos, máquinas e equipamentos e imóvel onde se localiza a Usina Salto da Alemoa, com toda sua estrutura.
  - 2) Assuntos gerais.
- A Assembleia extraordinária será instalada em primeira convocação e na presença dos sócios que representem o que determina o estatuto e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vivida, 25 de Março de 2022.

FABIO BERGER:00580201953

Fabio Berger  
Administrador

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

| PORTARIA | NOME                      | ASSUNTO                        | DATA       |
|----------|---------------------------|--------------------------------|------------|
| 325      | Ricardo Santos e outros   | Inexistibilidade               | 24/03/2022 |
| 326      | Patrícia Sabrina Das Bach | Periculosidade                 | 24/03/2022 |
| 327      | Recursos Humanos          | Toma sem efeito nomeações Conc | 24/03/2022 |
| 328      | Recursos Humanos          | Toma sem efeito nomeações PSS  | 24/03/2022 |
| 329      | Recursos Humanos          | Nomeia candidatos Concurso     | 24/03/2022 |
| 330      | Recursos Humanos          | Convoca vagas PSS              | 24/03/2022 |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp/edicoes/04/28/2022>, conforme Lei Autorizativa nº 97 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

| PORTARIA | NOME                      | ASSUNTO                        | DATA       |
|----------|---------------------------|--------------------------------|------------|
| 325      | Ricardo Santos e outros   | Inexistibilidade               | 24/03/2022 |
| 326      | Patrícia Sabrina Das Bach | Periculosidade                 | 24/03/2022 |
| 327      | Recursos Humanos          | Toma sem efeito nomeações Conc | 24/03/2022 |
| 328      | Recursos Humanos          | Toma sem efeito nomeações PSS  | 24/03/2022 |
| 329      | Recursos Humanos          | Nomeia candidatos Concurso     | 24/03/2022 |
| 330      | Recursos Humanos          | Convoca vagas PSS              | 24/03/2022 |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp/edicoes/04/28/2022>, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - PROCESSO. 13/2022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 58/2022 - SMEC, protocolada sob nº 446409/2022; CONSIDERANDO que a Inexigibilidade nº 04/2022 - Processo nº 13/2022 tem por objeto, Contratação da empresa RS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, para ministrar o Treinamento "O Poder da Auto-responsabilidade" que terá como público alvo: professores, diretores e coordenadores da rede municipal de ensino de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; CONSIDERANDO justificativa da Secretaria Municipal, em que informa que o palestrante contratado não faz mais parte da equipe da empresa; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a vista, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de fato, que os tornem ilegais; porque deles não se originam direitos (...);" D E C I D E: REVOGAR o processo licitatório Inexigibilidade nº 04/2022 - Processo nº 13/2022, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuto do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 20/2022. PROCESSO: 48/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gerador 7,5 Kva, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICADO seus objetos para a empresa: **Géssika Zarzeka Olivo - GRM Máquinas e Locações**, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, com o valor total de R\$ 25.800,00. Pato Branco, 17 de Março de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de março de 2022 até às 08h00min do dia 11 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 11 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 11 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 501.371,53. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2022, Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pr/pt/br> Data da Licitação: Dia 11 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tachos, Segregadores e Cola Adesiva. Valor estimado: R\$ 29.682,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuhl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor das seguintes empresas:

- Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda**, no valor total de R\$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais);
- Vetuel Comércio de Medicamentos Eireli**, no valor total de R\$ 260,16 (duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);
- Proline Material Hospitalar - Eireli**, no valor total de R\$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
- Canalvet Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda**, no valor total de R\$ 11.503,33 (onze mil quinhentos e três reais e trinta e três centavos);
- E & F Comércio e Representação Ltda**, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Renascença, 25 de março de 2022  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença - Pr, em favor das seguintes empresas:

- Agronômica Negócios Rurais Ltda**, no valor total de R\$ 265.340,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);
- BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda**, no valor total de R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais);
- Roberto Cesar Schmitz Ltda**, no valor total de R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais);
- Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas**, no valor total de R\$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

Renascença, 25 de março de 2022  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 60/2022. DISPENSA Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 73/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e

**MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer Dieta Especial- Peptamen 1,5 kcal (Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, destinado ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 17.187,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. Pato Branco, 16 de Março de 2022. Ricardo da Conceição - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 009/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas para a aquisição de 1 (um) veículo Furgão tipo Ambulância de Transporte Tipo A: veículo destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, em virtude de aplicar Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde conforme Resolução SESA Nº 769/2021, Resolução de Habilitação Nº 933/2021, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, a empresa proponente vencedora: FACCIO & CIA LTDA, vi vencedora do item com valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Mangueirinha, 25 de Março de 2022  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 47/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONSUS Valor Global: R\$ 600,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2022.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 25/03/2022  
PAULO HORN  
Presidente

Av. Generoso Marques, 599 - 1º andar - Coronel Vivida - Pr - Fone: (46) 3334-1344 - (46) 3334-1465 - Email: [diretor@forcel.com.br](mailto:diretor@forcel.com.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 48/2022. PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Géssika Zarzeka Olivo - GRM Máquinas e Locações**, CNPJ nº 97.541.831/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gerador 7,5 Kva, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. Pato Branco, 17 de Março de 2022. Gessika Zarzeka Olivo - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 10:00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de 2022, na sede Administrativa do Município, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto  | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Perímetro Urbano | Pavimentação em CBUQ | 21.595,87 m²                   | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [adm@itapejara.com.br](mailto:adm@itapejara.com.br) ou no endereço eletrônico [www.itapejaradeste.pr.gov.br](http://www.itapejaradeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.  
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
Edital nº. 110 de 25/03/2022 - Concurso Público 0012019. Súmula: Fica excluída candidata, Mariana Caroline Lopes por não comparecer ou se prorrogar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 108 de 25/03/2022.

Edital nº. 111 de 25/03/2022 - Concurso Público 0012019 Súmula: Convocação de candidata habilitada:  
Cargo: Professor Municipal

| Nº ordem | Nome               | Classificação | Inscrição |
|----------|--------------------|---------------|-----------|
| 01       | CARLA DIANA PRIMEL | 9ª            | 659398    |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp/edicoes/04/28/2022>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
Decreto 7879/2022, de 23 de março de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/fmp/edicoes/04/28/2022>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87...

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA N.º 1826/2022
DATA: 25.03.2022
Súmula: Nomeia Professora 20 h

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
DATA: 11.03.2022 ABERTURA: 25.03.2022 HORÁRIO: 09h01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS...

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 111/2022
28.03.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reajustados em 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) os salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, cujo percentual corresponde a recomposição salarial resultante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE, acumulados no período de 12 meses, de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 (Processo Licitação 08/2022)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte...

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 1: Bombom sortido com cobertura de chocolate...

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 3: Fritado misturado sabor natural de sopro colorido artificialmente...

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 2: Ovos de chocolate ao leite (350 g).

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 4: Bombom recheado de creme de casahuate de cacau...

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Item 5: Bala de gomas suaves de frutas (tipo agridoce) com 30 unidades - caixa com 30 unidades...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 046 DE 25 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 25/2022 - PROCESSO: 90/2022
OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54.
OUTORGADO: Eduardo Romani Panazzolo, CNPJ nº 12.543.380/0001-90.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2022. DISPENSA Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 89/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e José Carlos Cambrussi, CPF nº 441.436.649-68.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Obj: prestação de serviços de saúde em caráter de urgência, para atendimento de emergência, em caráter de urgência, para atendimento de emergência...

CARTÓRIO VIEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 04/03/2022 ATE 15/03/2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 61, CEP. 85.590-900 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com abertura em 23 de março de 2022...

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Município, em caráter de urgência, necessita de profissionais para o cargo de Inspetor de Manutenção...

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, N.º 063/21, DE 26/08/2021, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, DE 17/08/2021, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 26/2022 - PROCESSO: 93/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54.
CONTRATADO: S&C PR Soluções em Geomensura LTDA, CNPJ nº 12.543.380/0001-90.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Município, em caráter de urgência, necessita de profissionais para o cargo de Inspetor de Manutenção...

PARTES: Município de Clevelândia e A.A. Santos Della Vecchia Engenharia- ME.
OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".
VALOR ADICIONAL: R\$ 8.021,95 (Oito mil, vinte um reais e noventa e cinco centavos).

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46 3220-0065



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000086

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: 69.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 25/03/2022

PAULO

HORN:5540755294 digital por PAULO

9

Assinado de forma

HORN:5540755294

**PAULO HORN**

**Presidente**

000087



**ESTADO DO PARANÁ**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 47/2022

Processo Adm.: 73/2022

Data do Processo: 24/03/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 47/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 25/03/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

|   | Un.  | Quantidade | Vi. Unitário             | Total dos Itens |
|---|------|------------|--------------------------|-----------------|
| <b>HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA</b>   |      |            |                          |                 |
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV | 12,000     | 5.800,0000               | R\$ 69.600,00   |
|   |      |            | <b>Total fornecedor:</b> | R\$ 69.600,00   |
|   |      |            | <b>Total geral:</b>      | R\$ 69.600,00   |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 25 de Março de 2022

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 102/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.746.486/0001-70, com sede na Rua Tranquilo de March, 3987- São Genaro - na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por, Renan Serpa Giacomet, portador do RG nº 9.692.223-0 SESP-PR e CPF nº 084.832.499-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 073/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

**2.2.** A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.



- 2.3.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Tranquilo de March, nº 3987, São Genaro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, em 05 (cinco) períodos semanais.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Renan Serpa Giacomet**, inscrito no **CREFITO 242490-F**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

#### **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.3.** Ao término do tratamento em fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder





- da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 2.11.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo à Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.11.9.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao



fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o Item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da



Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;



- mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a



Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a Integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

*Renan Serpa Giacomel*  
**RENAN SERPA GIACOMET**  
 CONTRATADA

PAULO  
 HORN:55407552949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
 VARDANEGA  
 PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
 LHUANNA GABRIELA  
 VARDANEGA  
 PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
 KALINOSKI:8400038  
 4953

Assinado de forma digital por SAMIR  
 RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Data: 2022.04.04 09:28:00 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

| CÓDIGO                   | PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE  | VALOR UNITÁRIO       | QDDE ANUAL |
|--------------------------|---|----------------------|------------|
| 900101372-0              | SESSAO DE HIDROTERAPIA  | 120,00               | 480        |
| 302050019                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 20,00                | 120        |
| 302050027                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS   | 20,00                | 120        |
| 302040021                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS    | 20,00                | 120        |
| 302040048                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR                            | 20,00                | 120        |
| 302040030                | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR                      | 20,00                | 120        |
| <b>TOTAL DO CONTRATO</b> |   | <b>R\$ 69.600,00</b> |            |